



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO
Nº. 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES JUNTO AS NOSSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHORROCHÓ/BA.

CONTRATO Nº. 039/2026:

EMPRESA: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA EPP

CNPJ: 06.173.726/0001-02

VALOR: R\$ 1.926.422,40 (UM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 12.03.2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDEIRLA DE OLIVEIRA - 27/04/2026 16:55:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0e38faf-c77b-4a3d-a45c-e19d1f342ed1

OFÍCIO Nº 057/2026

Chorrochó – BA, 12 de março de 2026.

À
Solução Ágil Serviços Ltda
A/C: Representante Legal

Assunto: Manifestação de interesse para celebração de novo contrato com utilização de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços.

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Chorrochó – Bahia, no exercício de suas atribuições institucionais e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, vem, por meio do presente expediente, consultar formalmente essa respeitável empresa acerca do interesse na celebração de novo instrumento contratual, utilizando-se do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços atualmente vigente, da qual essa empresa figura como fornecedora registrada.

Cumprе destacar que o Sistema de Registro de Preços constitui relevante mecanismo de gestão administrativa, concebido para conferir maior racionalidade, planejamento e eficiência às contratações públicas, possibilitando à Administração efetivar aquisições e contratações conforme a necessidade efetiva do serviço público, sem prejuízo da observância da vantajosidade e da adequada gestão dos recursos públicos.

Nesse contexto, considerando que a Ata de Registro de Preços em questão ainda dispõe de saldo disponível e encontra-se dentro do período de vigência, bem como tendo em vista a permanência da necessidade administrativa relacionada ao objeto registrado, esta Secretaria avalia como medida adequada, legítima e alinhada ao interesse público a possibilidade de formalização de novo contrato administrativo, com base no quantitativo ainda disponível na referida ata.

Ressalte-se que tal providência encontra respaldo na sistemática própria do registro de preços, que admite a formalização de contratos ou instrumentos



Proco Coronel João Sô
Rua Centro, nº 40.400-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDEIRLA DE OLIVEIRA - 27/04/2026 16:55:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c0e38faf-c77b-4a3d-a45c-e19d1f342ed1

equivalentes durante a vigência da ata, desde que respeitados os limites quantitativos nela estabelecidos, preservadas as condições originalmente registradas e mantida a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Ademais, a eventual celebração de novo instrumento contratual com essa empresa representa medida que contribui para a continuidade administrativa, a estabilidade das relações contratuais e a eficiência na execução das atividades públicas, evitando a descontinuidade de serviços ou fornecimentos essenciais, ao mesmo tempo em que prestigia o resultado regularmente obtido no certame licitatório que originou a ata em referência.

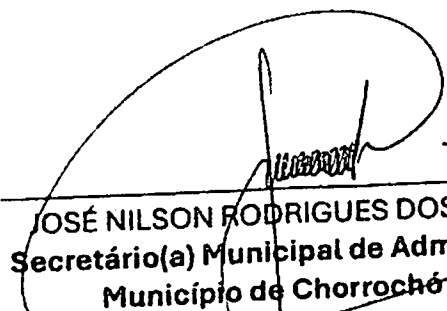
Dessa forma, solicitamos a gentileza de que essa empresa manifeste, formalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste Ofício, se possui interesse na celebração de novo contrato administrativo, a ser firmado com esta Municipalidade, utilizando-se do saldo remanescente existente na respectiva Ata de Registro de Preços, observadas todas as condições técnicas, comerciais e jurídicas originalmente pactuadas.

Caso haja manifestação favorável por parte dessa empresa, esta Secretaria adotará as providências administrativas necessárias à instrução do processo correspondente, com vistas à formalização do instrumento contratual, observando-se todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Certos de podermos contar com a habitual colaboração e profissionalismo dessa empresa, reiteramos votos de elevada estima e consideração, destacando que a presente consulta visa assegurar a adequada gestão dos interesses públicos, com transparência, planejamento e estrita observância da ordem jurídica administrativa.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ NILSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Administração
Município de Chorrochó - BA



Praca Coronel João Sá
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: amchorrocho@gmail.com



OFÍCIO Nº 003/2026

Salvador – BA, 12 de março de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Chorrochó – Bahia
A/C: Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Administração

Assunto: Manifestação de interesse e aceite para celebração de novo contrato com utilização de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços

A empresa Solução Ágil Serviços Ltda, participante da Ata de Registro de Preços atualmente vigente junto a essa Administração Municipal, vem, em atenção ao Ofício encaminhado por essa Secretaria Municipal de Administração, manifestar-se acerca da consulta relativa ao interesse na celebração de novo contrato com utilização do saldo remanescente da referida Ata.

Após análise do teor do expediente e das condições jurídicas, técnicas e comerciais estabelecidas, a empresa manifesta seu interesse e concordância na celebração de novo instrumento contratual, a ser formalizado com base no saldo remanescente existente na Ata de Registro de Preços, observadas as condições originalmente pactuadas no processo licitatório.

Ressalta-se que tal medida mostra-se compatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços e contribui para a continuidade administrativa, eficiência da gestão pública e adequada execução dos serviços, preservando as condições já estabelecidas.

A Solução Ágil reafirma seu compromisso com o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade na execução dos serviços e a observância das normas legais e administrativas aplicáveis, permanecendo à disposição dessa Secretaria para quaisquer esclarecimentos e para as providências necessárias à formalização do novo contrato.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**SOLUCAO AGIL
SERVICOS
LTDA:06173726000102**

Assinado de forma digital por
SOLUCAO AGIL SERVICOS
LTDA:06173726000102
Dados: 2026.03.12 15:36:12
-03'00'

Solução Ágil Serviços Ltda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 06.173.726/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:03 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **D441.71B3.9CC8.2F92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260558368

RAZÃO SOCIAL	
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
063.534.100 - BAIXADO	06.173.726/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 06.173.726/0001-02
Endereço: RUA BELO HORIZONTE Nº 000090 - BARRA, SALVADOR/BA - CEP: 40140380
- SALA 11

Número da Certidão: 3881392

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:14:38 horas do dia 26/02/2026.

Válida até dia 27/05/2026.

Código de controle da certidão: **E66B.21A2.9925.ABF1.FD03.9196.ADCE.C281**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.173.726/0001-02
Razão Social: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
Endereço: R BELO HORIZONTE 000090 SALA 11 / BARRA / SALVADOR / BA / 40140-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número: 2026031207571751575143

Informação obtida em 12/03/2026 09:23:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.173.726/0001-02
Certidão nº: 80460678/2025
Expedição: 29/12/2025, às 13:19:10
Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.173.726/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01118407E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 23/02/2026, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

CNPJ: 06.173.726/0001-02

Endereço: R JARDIM FEDERACAO ED ESTUDOS SL10 / FEDERACAO / SALVADOR / BA / 40231-060

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 27/04/2026 16:55:20
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0e38faf-c77b-4a3d-a45c-e19d11342ed1

CONTRATO Nº. 039/2026

CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA EPP, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2025, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Uilde Irlã de Oliveira**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.830.315-65 e R.G. nº 07395042-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, s/n, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA EPP**, com sede à Rua Belo Horizonte, nº. 90 - Sala 11, Bairro Barra, CEP: 40.140-380, Salvador-BA, inscrita no CNPJ nº. 06.173.726/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA**, RG nº. 15911089 00 SSP/BA e CPF/MF nº. 061.177.345-73, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, fica aqui materializado no presente instrumento, o qual se regerá segundo as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam este contrato que foi precedido de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2025, Edital de Licitação nº. 011/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 033/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025**, na melhor forma de direito, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, homologada em 04 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO

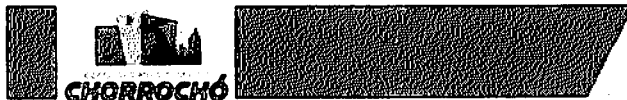
1.1. - Por força deste contrato fica a CONTRATADA obrigada a fazer a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão de obra temporária com dedicação exclusiva, destinados a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Chorrochó/BA, em conformidade com as quantidades e especificações dos serviços constantes no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

1.2. - O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.3. - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

1.4. - Caberá a Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

1.5. - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência, edital da licitação, proposta da contratada e os eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

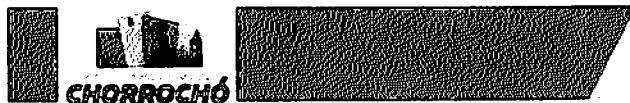


Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 27/04/2026 16:55:20
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c0e38fa1-c77b-4a3d-ad5c-ef9d1f342ed1

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Pelos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE a CONTRADA a importância Justa e certa no valor global de R\$ 1.926.422,40 (um milhão novecentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) brutos, conforme proposta apresentada no certame, no qual serão pagos de acordo com a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira do Município, ficando reconhecidos os direitos da SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA EPP, em caso de rescisão administrativa conforme artigo 138 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE HORA/MÊS	V. UNIT/HORA	V. TOTAL/MENSAL	V. TOTAL GLOBAL/ANO
01	SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	300	R\$ 19,14	R\$ 5.742,00	R\$ 68.904,00
02	SERVIÇOS DE PEDREIRO	400	R\$ 25,83	R\$ 10.332,00	R\$ 123.984,00
03	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS	600	R\$ 25,27	R\$ 15.162,00	R\$ 181.944,00
04	SERVIÇOS DE PINTOR	440	R\$ 25,83	R\$ 11.365,20	R\$ 136.382,40
05	SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	480	R\$ 27,70	R\$ 13.296,00	R\$ 159.552,00
06	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	200	R\$ 25,83	R\$ 5.166,00	R\$ 61.992,00
07	SERVIÇOS DE ELETRICISTA II	300	R\$ 32,47	R\$ 9.741,00	R\$ 116.892,00
08	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	100	R\$ 19,22	R\$ 1.922,00	R\$ 23.064,00
10	SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA I	100	R\$ 19,29	R\$ 1.929,00	R\$ 23.148,00
11	SERVIÇOS DE MOTORISTA CATEGORIA B	400	R\$ 24,71	R\$ 9.884,00	R\$ 118.608,00
12	SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	300	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00	R\$ 99.720,00
13	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	500	R\$ 21,77	R\$ 10.885,00	R\$ 130.620,00
14	SERVIÇOS DE AUXÍLIO DE CLASSE	200	R\$ 19,15	R\$ 3.830,00	R\$ 45.960,00
15	SERVIÇOS DE COZINHEIRA	400	R\$ 19,37	R\$ 7.748,00	R\$ 92.976,00
16	SERVIÇOS DE PORTEIRO	400	R\$ 19,84	R\$ 7.936,00	R\$ 95.232,00
17	SERVIÇOS DE ZELADORIA	2.500	R\$ 19,15	R\$ 47.875,00	R\$ 574.500,00



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
 CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 27/04/2026 16:55:20
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/va/validaDoc.seam> Código do documento: c0e38f8f-c77b-4a3d-a45c-e19d1f342e11

VALOR TOTAL	R\$ 160.353,20	R\$ 1.926.422,40
--------------------	-----------------------	-------------------------

2.2. - Sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias. O pagamento será conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Secretária: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 4.122.0002.2.201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500/501

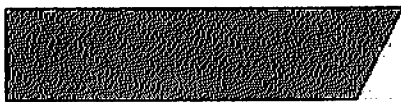
Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Secretária: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 15.122.0002.2.806 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Secretária: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto/Atividade: 4.122.0002.2.2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Secretária: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
Unidade: 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
Projeto/Atividade: 26.122.0002.2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
Secretária: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.0007.2.116 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 600

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
Secretária: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.0007.2.117 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 600



Praca Coronel João Sá,
 665, Centro, CEP: 48.660-000
 Chorrochó - Bahia
 Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 27/04/2026 16:55:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0e38faf-c77b-4a3d-a45c-e19d1f342ed1

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretária: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.0007.2.118 – ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 600

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretária: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.0007.2.119 – ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500.1002

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretária: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.122.0002.2.501 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500.1002

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretária: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.0007.2.502 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500.1002/600/600.3110/600.3130

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.122.0008.2.500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.122.0008.2.605 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 660

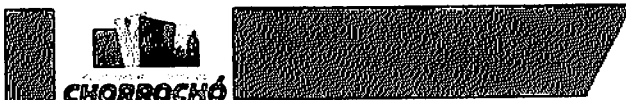
Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.122.0008.2.607 – BLOCO DE GESTÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39



Praça Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 27/04/2026 16:55:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c0e38faf-c77b-4a3d-a45c-e19d1f342cd1

Fonte de Recurso: 660/661

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.122.0008.2.810 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD – SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 660/661

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ

Secretária: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.122.0008.2.812 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500/661

Órgão: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHORROCHÓ

Secretária: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.122.0002.2.409 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500.1001

Órgão: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHORROCHÓ

Secretária: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.0004.2.404 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500.1001/540/541/543/550

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. - A CONTRATADA se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA EPP, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos conforme a Lei.

3.2. - A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

3.3. - A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.

3.4. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

3.5. - A CONTRATADA se compromete a executar a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no edital resultante deste contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 107 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo e artigo 125 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDEIRLA DE OLIVEIRA - 27/04/2026 16:55:20
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c0e38faf-c77b-4a3d-ad5c-e19d1f342ed1

3.6. - A CONTRATADA se compromete a atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.7. - A CONTRATADA se compromete a aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.8. - A CONTRATADA se compromete a realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.9. - A CONTRATADA se compromete a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº. 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.2. - O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** ao fornecimento/serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

4.3. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.4. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.5. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

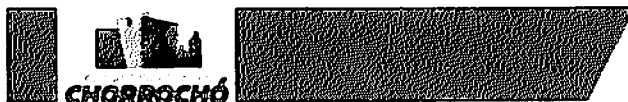
4.6. - A contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

II - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

IV - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;



Praça Coronel João Só,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDEIRLA DE OLIVEIRA - 27/04/2026 16:55:20
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0e38faf-c77b-4a3d-ad5c-e19d1f342ed1

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

5.2. - ADVERTÊNCIA

5.2.1. - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. - MULTA

5.3.1. - Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

5.3.2. - Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

5.3.3. - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

5.3.4. - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

5.3.5. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

5.3.6. - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

5.3.7. - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

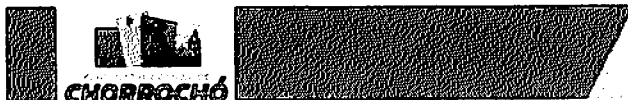
5.4.1. - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

5.5. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

5.5.1. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

5.6. - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

5.7. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.



Prço Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 27/04/2026 16:55:20
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c0e38faf-c77b-4a3d-ad5c-e9d1f342ed1

5.8. - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor, conforme portaria para exercer a função de FISCAL de contrato:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

7.1. - São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

7.1.1. - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

7.1.2. - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

7.1.3. - Fiscalizar sua execução;

7.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.1.5. - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

7.1.5.1. - Risco à prestação de serviços essenciais;

7.1.5.2. - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

7.2. - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

7.3. - Na hipótese prevista 7.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.2. - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

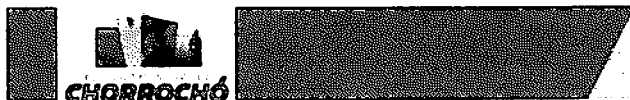
9.1. - A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

9.2. - A CONTRATANTE poderá rescindir sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 137 e 138 e 139 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.3. - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 139, inciso III da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

10.1. - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.



Proço Coronel João Sá,
065, Centro, CEP: 46.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 27/04/2026 16:55:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0e38fa6-c77b-4a3d-a45c-e19d1f342ed1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. - De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. - Por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

11.3. - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chorrochó-BA, 13 de março de 2026.

UILDE IRLA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL CHORROCHÓ
CONTRATANTE

SOLUCAO AGIL
SERVICOS

LTDA:061737260001
02

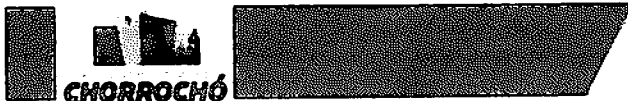
Assinado de forma digital por
SOLUCAO AGIL SERVICOS
LTDA:06173726000102
Dados: 2026.03.13 13:16:23
-03'00'

SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA EPP
CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º: 063427985.82



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77.**
CONTRATADA: **SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA EPP - CNPJ: 06.173.726/0001-02.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão de obra temporária com dedicação exclusiva, destinados a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Chorrochó/BA. Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2025, Edital de Licitação nº. 011/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 033/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Valor Global:** R\$ 1.926.422,40 (um milhão novecentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 13/03/2026.



CHORROCHÓ

Praga Coronel João Sá,
065, Centro, CEP: 48.600-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

PORTARIA Nº. 038/2026

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2025, Edital de Licitação nº. 011/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 033/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão de obra temporária com dedicação exclusiva, destinados a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Chorrochó/BA, conforme Contrato Administrativo nº. 039/2026.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000,
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, Processo Administrativo/Licitatório e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 13 de março de 2026.


UILDE IRLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com